

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 2013, DE 12 DE OUTUBRO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada no dia
10/10/73, PROMULGA a seguinte Lei: --

Art. 1º - Fica criada no Quadro de Pessoal Fixo da Prefeitura do Município de Jundiaí, a título precário, uma gratificação por exercício de cargo técnico de Chefe da Divisão de Contabilidade.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior corresponde a Cr.\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) mensais, incidindo sobre ela os aumentos de caráter geral.


Art. 3º - Aplicam-se à gratificação ora criada os requisitos e condições da Lei nº 1 894, de 20 de março de 1 972, no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(IELÍS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA -
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos doze dias do mês de ou-
tubro de mil novecentos e setenta e três.


(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

EJ/vb